

Lei nº 118/67

Autoriza a assinatura de convênio com o Plameq e dá outras providências.

Geopoldo Schöpping, Prefeito municipal de Luis Alves,

faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara decreta e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a assinar junto a Secretaria Executiva do Plameq, convênio para a construção de 3 (três) prédios escolares, sendo em Ribeirão do Máximo, Ribeirão do Padre e Rio novo águafo único. Os prédios escolares de Ribeirão Máximo e Rio novo com 1 (um) sala, e o prédio escolar de Ribeirão do Padre com 2 (duas) salas.
- Art. 2º - Fica autorizado o chefe do Governo a praticar todos os atos, passar recibos dar quitação para o prefeito cabal cumprimento desta lei.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Luis Alves, em 24 de abril de 1967

Geopoldo Schöpping
Prefeito municipal

Esta lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em março de 1967.

Rusekno Kraich.
Secretário